

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Perogados em disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Arapiraca, 31 de julho

- Prefeito -

- Secretário de Finanças -

Esta lei foi publicada e registrada mandado de Serviços Gerais, aos 31 dias do mês de julho de 1980.

Julva Camargo Lavaras
- Escrição Intendente -

Lei nº 1.139/80 de 02 de setembro de 1980

- Dispõe sobre a denominação de
"Rua Luiz Alberto de
Melo" a uma unidade de ensino
deste Município -

O Prefeito Municipal de Arapiraca, João
de Deus Rodrigues de Almeida, em cumprimento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua Luiz
Alberto de Melo", a unidade de ensino Municipal localizada
em Pau d'Arco.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de publicação, perogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 02 de

junho de 1980.

- Prefeito -

- Secretário de Administração -

Esta lei foi publicada e registrada no Diário de Serviços Gerais, aos 02 dias do mês de setembro de 1980.

Dalva Campêlo Lavares
- Secretária de Administração -

Lei nº 1140/80 de 10 de setembro de 1980

- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapiraca
o Exercício de 1981 -

O Prefeito do Município de Arapiraca - Jacomelin - que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa, para o Exercício Financeiro de 1981 discriminado pelos anexos desta lei, Estima a Receita em 300.000.000 e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita para realização, mediante a arrecadação das contribuições em vigor, especificando o anexo 03, desta lei e elaborado de conformidade com o anexo 03 da Lei Federal 4.390/64 e de acordo com o seguinte esboço:

Receitas Correntes	119.203.500
Receitas Suplementares	8.490.000
Receitas Patrimoniais	330.000
Receitas Financeiras Correntes	103.642.500
Receitas Diversas	6.742.000